Protocolo: 1024073

Protocolo: 1024075

Protocolo: 1024076

Protocolo: 1024175

PORTARIA Nº 1096/2023-CGP/SEAP Belém-PA, 11 de dezembro de 2023.

RENATO NUNES VALLE, Corregedor-Geral Penitenciário, no uso de suas

atribuições legais, e; CONSIDERANDO que a decisão dos autos na Sindicância Administrativa

Investigativa nº 6659/2022-CGP/SEAP;
CONSIDERANDO a decisão dos autos na Sindicancia Administrativa
Investigativa nº 6659/2022-CGP/SEAP;
CONSIDERANDO a decisão de NÃO ACATAR o relatório conclusivo, com esteio no que dispõe o art. 224 da Lei Estadual nº 5.810/1994-RJ c/c 120 da
Lei nº 8.972/2020, e DETERMINAR que seja designada NOVA COMISSÃO
para apurar o caso em baila, ainda em sede de SAI, de acordo com o que prevê a Súmula 473, do STF e o art. 66, II e VI, da Lei nº 8.972/2020;

Art. 1 ° - DESIGNAR RAFAELA VITORIA SAMPAIO PINTO - Funcional: 6039262 - Presidente; GILSANDRO MELO DOS SANTOS - Funcional: 5954109 - Membro; GUSTAVO GONCALVES ALVES - Funcional: 5952461 -Membro, para conduzirem as investigações.

Art. 2º - DETERMINAR a comissão sindicante que apresente relatório con-clusivo ao final da investigação; DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE. RENATO NUNES VALLE

Corregedor-Geral Penitenciário.

Protocolo: 1024066

PORTARIA Nº 1115/2023-CGP/SEAP Belém (PA), 12 de dezembro de 2023.

RENATO NUNES VALLE, Corregedor-Geral Penitenciário, no uso de suas atribuições legais, e; CONSIDERANDO o disposto pela Lei Estadual nº 5.810/94-RJU;

CONSIDERANDO os autos da Sindicância Administrativa Investigativa nº 7147/2022-CGP/SEAP, objetivando apurar as supostas agressões físicas as Pessoas Privadas de Liberdade – PPL's ADRIANO SOUSA DE SOUZA (INFOPEN 337469), EDUARDO DOS SANTOS DIAS (INFOPEN 263252) e PAULO HENRIQUE REIS FARIAS (INFOPEN 266535), quando custodiados na Unidade Prisional em Marabá, bem como a utilização de spray de pimenta dentro do bloco, conforme noticia de fato nº 000511-601/2022.

CONSIDERANDO que a Comissão Sindicante, após análise criteriosa e imparcial dos autos, pugnou pelo ARQUIVAMENTO do feito, diante da ausência de materialidade ou prática de infração funcional suficientes, com fulcro no art. 201, inciso I, da Lei nº 5.810/94 – RJU.

RESOLVE:
Art. 1º - ACATAR, o Relatório Conclusivo e DETERMINAR o ARQUIVAMENTO do presente feito, com fulcro, por analogia, no artigo 201, I, do RJU c/c art. 105, §4º da Lei nº 8.972/2020.

Art. 2º - COMUNICAR à 4ª Promotoria de Justiça de Marabá, para ciência desta decisão; DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE. RENATO NUNES VALLE

Corregedor-Geral Penitenciário.

Protocolo: 1024070

PORTARIA Nº 1089/2023-CGP/SEAP Belém (PA), 11 de dezembro de 2023. RENATO NUNES VALLE, Corregedor-Geral Penitenciário, no uso de suas atribuições legais, e;

CONSIDERANDO o disposto pela Lei Estadual nº 5.810/94-RJU;

CONSIDERANDO os autos da Sindicância Administrativa Investigativa nº 7517/2023-CGP/SEAP, objetivando apurar as informações relatadas no Processo Administrativo Eletrônico - PAE nº 2023/661789, acerca de supostas violações de direitos na atual Unidade de Custódia e Reinserção de Icoaraci - UCR ICOARACI.

CONSIDERANDO que a Comissão Sindicante, após análise criteriosa e imparcial dos autos, diante da existência de indícios de materialidade e autoria suficientes, pugnou pela INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIria suncientes, pugnou pela INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR em face dos servidores G.C.L. (M.F.: 54186668) e L.S.S. (M.F.: 5970703), com fulcro nos arts. 177, VI c/c 189 e 191, VII da Lei nº 5.810/1994-RJU. Bem como, pugnou pela INSTAURAÇÃO DE SINDICÂN-CIA ADMINISTRATIVA INVESTIGATIVA, acerca das informações narradas pela Pessoa Privada de Liberdade – PPL CASSIO DOUGLAS VITURINO DE SOUZA (INFOPEN 25251), relativo à suposta omissão de socorro de servidores da UCR ICOARACI, no óbito da PPL LUCENILDO.

Art. 1º - ACATAR, o Relatório Conclusivo, à luz do que dispõe o art. 224, da Lei nº 5.810/1994-RJU c/c art. 120, da Lei nº 8.972/2020 e DETERMINAR, com esteio nos arts. 199, da Lei nº 5.810/94 e 110, II, da lei nº 8.972/20, a INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR em desa INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR em desfavor dos servidores G.C.L. (M.F.: 54186668) e L.S.S. (M.F.: 5970703), pela infração, em tese, aos arts. 177, VI c/c 189 e 190, VII, da Lei nº 5.810/1994-RJU, por suposta inobservância aos princípios éticos, morais, as Leis e regulamentos. Bem como, com esteio nos arts. 199, da Lei Estadual nº 5.810/1994 e Art. 105, § 1º, da Lei Estadual nº 8.972/2020, a INSTAURAÇÃO DE SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA INVESTIGATIVA, objetivando aprara en informação parara dos DINICASCIO POLICIAS VITUALIDA. tivando apurar as informações narradas PPL CASSIO DOUGLAS VITURINO DE SOUZA (INFOPEN 25251), relativo à suposta omissão de socorro de servidores da UCR ICOARACI, no óbito da PPL LUCENILDO.

Art. 2º - ENCAMINHAR cópia do Relatório Conclusivo, Decisão e PORTARIA à Diretoria de Gestão de Pessoas - DGP, para registro nos assentamentos

funcionais do servidor. DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE. RENATO NUNES VALLE

Corregedor-Geral Penitenciário.

Protocolo: 1024068

PORTARIA Nº 1117/2023-CGP/SEAP Belém (PA), 12 de dezembro de 2023.

RENATO NUNES VALLE, Corregedor-Geral Penitenciário, no uso de suas atribuições legais, e;

CONSIDERANDO o disposto pela Lei Estadual nº 5.810/94-RJU; CONSIDERANDO os autos da Sindicância Administrativa Investigativa nº 7103/2022-CGP/SEAP, objetivando apurar os fatos narrados no ofício nº 012/2022 - Direção do Complexo de Marabá/SEAP, referente aos supostos indícios de adulteração de atestado médico apresentado por servidor desta SEAP, encaminhado via PAE nº 2022/619747.

CONSIDERANDO que a Comissão Sindicante, após análise criteriosa e imparcial dos autos, pugnou pelo ARQUIVAMENTO do feito, diante da ausência de materialidade ou prática de infração funcional suficientes, com fulcro no art. 201, inciso I, da Lei nº 5.810/94 - RJU. RESOLVE:

Art. 1º - ACATAR, o Relatório Conclusivo e DETERMINAR o ARQUIVAMENTO do presente feito, com fulcro, por analogia, no artigo 201, I, do RJU c/c art. 105, §4º da Lei nº 8.972/2020.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
RENATO NUNES VALLE

Corregedor-Geral Penitenciário

PORTARIA Nº 1116/2023-CGP/SEAP

Belém (PA), 12 de dezembro de 2023. RENATO NUNES VALLE, Corregedor-Geral Penitenciário, no uso de suas atribuições legais, e;

CONSIDERANDO o disposto pela Lei Estadual nº 5.810/94-RJU;

CONSIDERANDO os autos da Sindicância Administrativa Investigativa nº 7025/2022-CGP/SEAP, objetivando apurar os fatos narrados no despacho encaminhado via PAE nº 2022/742638, referente ao suposto desligamento das câmeras de monitoramento interno, no dia 04/06/2022, na Unidade Prisional de Marabá.

CONSIDERANDO que a Comissão Sindicante, após análise criteriosa e imparcial dos autos, pugnou pelo ARQUIVAMENTO do feito, diante da ausência de materialidade ou prática de infração funcional suficientes, com fulcro no art. 201, inciso I, da Lei nº 5.810/94 – RJU.

Art. 1º - ACATAR, o Relatório Conclusivo e DETERMINAR o ARQUIVAMENTO do presente feito, com fulcro, por analogia, no artigo 201, I, do RJU c/c art. 105, §4º da Lei nº 8.972/2020.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE. RENATO NUNES VALLE

Corregedor-Geral Penitenciário.

PORTARIA Nº 1118/2023-CGP/SEAP Belém (PA), 12 de dezembro de 2023.

RENATO NUNES VALLE, Corregedor-Geral Penitenciário, no uso de suas atribuições legais, e;

CONSIDERANDO o disposto pela Lei Estadual nº 5.810/94-RJU;

CONSIDERANDO os autos da Sindicância Administrativa Investigativa nº 7008/2022-CGP/SEAP, objetivando apurar os fatos narrados no termo de denúncia s/nº CGP/SEAP, de 20/05/2022, referente ao suposto assédio moral envolvendo servidores lotados no Centro de Recuperação Agrícola Silvio Hall de Moura - CRASHM.

CONSIDERANDO que a Comissão Sindicante, após análise criteriosa e imparcial dos autos, pugnou pelo ARQUIVAMENTO do feito, diante da ausência de materialidade ou prática de infração funcional suficientes, com fulcro no art. 201, inciso I, da Lei nº 5.810/94 – RJU. RESOLVE:

Art. 1º - ACATAR, o Relatório Conclusivo e DETERMINAR o ARQUIVAMENTO do presente feito, com fulcro, por analogia, no artigo 201, I, do RJU c/c art. 105, $\S4^{\circ}$ da Lei n° 8.972/2020.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE. RENATO NUNES VALLE

Corregedor-Geral Penitenciário.

DESIGNAR FISCAL DE CONTRATO

PORTARIA Nº 462/2023 - GAB/SEAP

Belém, 14 de dezembro de 2023.

O Secretário de Estado de Administração Penitenciária do Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO o disposto no Art. 117, da Lei Federal nº 14.133/21 e o disposto no Decreto no. 870 de 04/10/2013.

Art. 1º - Designar o servidor MARCELO NAZARETH LOBATO – Matrícula Funcional n° 5919509 como fiscal titular e o servidor ANTONIO SÉRGIO PIMENTA QUINDERÉ JÚNIOR – Matrícula Funcional n° 54193727 como fiscal suplente do Contrato Administrativo nº 098/2023/SEAP/PA, celebrado entre a empresa VMI SISTEMAS DE SEGURANÇA LTDA e a SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA - SEAP, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para realizar movimentação de 03 (Três) Bodyscan entre as unidades da Secretaria de Estado de Administração Penitenciária - SEAP/PA.

Parágrafo Único - São atribuições do fiscal: acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do contrato, das cláusulas contratuais e fazer relatório de finalização do contrato.

Art. 2º - Deliberar que o servidor atue em conformidade com o estabelecido no dispositivo legal mencionado em epígrafe, até a vigência final do referido instrumento.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

MARCO ANTONIO SIROTHEAU CORRÊA RODRIGUES

Secretário de Estado de Administração Penitenciária

PORTARIA Nº 461/2023 – GAB/SEAP Belém, 14 de dezembro de 2023.

O Secretário de Estado de Administração Penitenciária do Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO o disposto no Art. 117, da Lei Federal nº 14.133/21 e o disposto no Decreto nº. 870 de 04/10/2013.